



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 1785 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.406
de 15 de outubro de 2021.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa **THERMO INJET INDÚSTRIA METALÚRGICA E PLÁSTICOS LTDA.**"

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 24.411/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa **Thermo Injet Indústria Metalúrgica e Plásticos Ltda.** CNPJ:09.027.399/0001-79 e Inscrição Estadual:224.182.476.115 o lote de terreno designado A, da Quadra "A", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula nº 59.437, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO designado A, com frente para a Rua Isaura Fernandes dos Santos, do loteamento denominado Distrito Industrial III, segundo Subdistrito de Botucatu/SP, medindo 51,00 metros de frente ;daí segue em curva de concordância medindo 14,14 metros (R=9,00m) entre as Ruas Isaura Fernandes dos Santos e Pedro Bom João, daí deflete à direita com ângulo de 90º medindo 60,00 metros, confrontando com a propriedade de Mário Cotrin Sartor, daí deflete à direita com ângulo de 90º medindo 75,00 metros e confronta com a área "B" a desmembrar, encerrando 4.482,62 metros quadrados. - Identificação Municipal: 13.0349.0001.(área maior).

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no artigo 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, para fabricação de outros produtos de metal e fabricação de artefatos de material plástico, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 11.437, de 16 de agosto de 2018.

Botucatu, 15 de outubro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 15 de outubro de 2021, 166º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.472
de 23 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre a retomada de concursos públicos e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os termos contratuais avençados no Contrato nº 028/2020, constante no Processo Administrativo nº 2.399/2020;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar Federal nº 173/2020 que, dentre outras vedações, versa sobre a realização de concurso público até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia que levaram à necessidade de suspensão dos cronogramas originais a serem aplicados na realização do concurso sob Edital nº 001/2020 e Processo Seletivo sob Edital nº 002/2020, sob responsabilidade da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, através da Coordenadoria de Apoio de Instituições Públicas – CAIPIMES;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 11.981/2020 que, em seu artigo 2º, dispôs sobre a suspensão da realização das respectivas provas que seriam realizadas em 17 e 24 de maio de 2020, conforme cronogramas originais;

CONSIDERANDO o avanço dos planos de imunização e a significativa redução dos casos de contaminação pelo Coronavírus, com destaque pela parceria realizada entre o Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Botucatu, a UNESP - Faculdade de Medicina de Botucatu, Hospital das Clínicas, a Secretaria de Ciências, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos, a Universidade de Oxford, o Laboratório AstraZeneca, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a Fundação Gates, que através de uma pesquisa desenvolvida no Município de Botucatu, proporcionou a vacinação em massa de toda a população adulta e a conclusão do esquema vacinal em nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retomadas as demais fases do concurso sob Edital nº 001/2020 e Processo Seletivo sob Edital nº 002/2020, a partir de 1º janeiro de 2022, na seguinte conformidade:

I - O cronograma previsto para o Edital nº 001/2020 para realização do concurso, é o que consta no anexo único do presente decreto; e

II - O cronograma atualizado para o Processo Seletivo sob Edital nº 002/2020 será publicado pela empresa responsável pela realização dos certames em data oportuna.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 23 de dezembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1785 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021

2

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de dezembro de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

ANEXO ÚNICO (decreto 12.472)

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 001/2020

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação da lista dos candidatos inscritos.	04 de janeiro de 2022.
Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas, Redação e Avaliação de Títulos com eventual correção da lista de candidatos inscritos após análise de recursos.	07 de janeiro de 2022.
Realização das Provas Objetivas, Redação e Avaliação de Títulos.	16 e/ou 23 de janeiro de 2022.
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas.	18 e/ou 25 de janeiro de 2022.
Publicação das Notas das Provas Objetivas com possibilidade de consulta no site, mediante identificação, das notas obtidas pelos candidatos habilitados ou não e convocação para realização das Provas Práticas, TAF e Prova Dissertativa – Peça Processual.	31 de janeiro de 2022.
Realização das Provas Práticas, TAF e Prova Dissertativa – Peça Processual.	06 de fevereiro de 2022.
Publicação da Classificação Preliminar (exceto para os cargos de GCM Feminino e GCM Masculino) e convocação para realização da Avaliação Psicológica para os cargos de GCM Feminino e GCM Masculino.	14 de fevereiro de 2022.
Realização da Avaliação Psicológica para os cargos de GCM Feminino e GCM Masculino	19 e 20 de fevereiro de 2022.
Publicação da Classificação Final e Homologação (exceto para os cargos de GCM Feminino e GCM Masculino)	18 de fevereiro de 2022.
Publicação da Classificação Preliminar para os cargos de GCM Feminino e GCM Masculino	07 de março de 2022.
Publicação da Classificação Final e Homologação para os cargos de GCM Feminino e GCM Masculino	14 de março de 2022.

Observação: As datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações.

As datas das Provas (1ª, 2ª e 3ª fase) serão determinadas pelo Edital de Convocação, de acordo com o que estabelece este Cronograma.

DECRETO Nº 12.473

de 23 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 56.100/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$500.720,00 (quinhentos mil, setecentos e vinte reais) obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
598	01	Encargos Gerais	500.000,00
623	01	Procuradoria	720,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso Proveniente das anulações parciais na importância de R\$500.720,00 (quinhentos mil, setecentos e vinte reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
-------	-------	-------	-------------

99	03		20.000,00
101	03		420,00
720	03	Gabinete	5.000,00
106	03		13.800,00
114	03		39.500,00
508	03	Infraestrutura	160.000,00
510	03		114.000,00
571	03	Verde	10.000,00
575	03		53.000,00
635	03		10.000,00
636	03		5.000,00
637	03	Comunicação	5.000,00
638	03		45.000,00
639	03		5.000,00
640	03		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de dezembro de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE